



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 79/2023)

1. Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de solicitação para Contratação de empresa para fornecimento de Serviço em Centro de Acolhimento para pacientes, acompanhantes e motorista da Secretaria Municipal de Saúde, nas cidades de IJUÍ/RS, PASSO FUNDO/RS E PORTO ALEGRE/RS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde/Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Centro de Acolhimento para passagem Diurna, local próximo as maiores instituições de saúde nas cidades de Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, disponibilizando de água, banheiros e acomodações climatizadas para sentar e deitar quando necessário, local para preparar e fazer alimentação (cozinha e refeitório), lavanderia, estacionamento seguro para carros, ambulâncias e ônibus, internet (wifi), prestação de atendimento humanizado por uma equipe altamente qualificada.</p> <p>Suporte no acompanhamento e condução dos familiares em momentos óbitos ou eventuais mudanças de agendamento de consultas ou procedimentos nas cidades de Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS.</p> <p>Suporte aos passageiros em caso de impossibilidade por motivos variados do veículo da saúde dentro das cidades. Suporte no transporte de pacientes e familiares com alta hospitalar, condizir e orientar até as casas de passagem em Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, até o veículo do município chegar ou levar os mesmos até a rodoviária. Hospedagem com pernoites para pacientes em tratamento médico hospitalar e um acompanhante se necessário, em Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, tendo a disposição travesseiro, roupas de cama (fronha e dois lençóis).</p> <p>Suporte 24 HORAS, TODOS OS DIAS NAS CIDADES DE IJUÍ/RS, PASSO FUNDO/RS E PORTO ALEGRE/RS.</p>	UN	12,000	7.339,20	88.070,40
TOTAL: 88.070,40					

2. Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude das demandas das várias situações e tipicidades que ocorrem as cidades de Ijuí, Passo Fundo e Porto Alegre, devidos a consultas, internações



entre outras necessidades que remetem a saúde humana, tem aumentado sua frequência, tendo como necessidade este apoio que é fornecido por esta empresa, a qual tem como objetivos gerais que segue:

- Gerar uma equipe engajada com a proposta de gestão comprometida para o ACOLHEIMENTO de TODOS os que procuram nossa estratégia de execução, que incorpora metodologias comprovadas, pessoal extremamente qualificado a saúde do município;

- Visão, missão e valores claros para a plenitude da execução com o sentido para as rotinas que por muitas vezes são voláteis e,

- Acolher e Apoiar diariamente os passageiros que necessitam de tratamento de saúde fora dos domicílios nas cidades de Ijuí, Passo Fundo e Porto Alegre/RS, gerando otimização e humanização para toda a comunidade do nosso município e ao Poder Público.

Por fim, importante referir que a linha de ação proposta para execução do serviço sustenta-se pela interação sistêmica entre consultoria técnica e equipe, gestor da saúde, visando produzir materiais relevantes para o aperfeiçoamento do trabalho da saúde do Município de Tenente Portela/RS, restando justificada, portanto, a presente contratação.

2.1 Objetivos

Contratar a Empresa Servpref - Serviço de Logística para Saúde LTDA, para fornecimento de Serviço de em Centro de Acolhimento para passagem de pacientes e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, para proporcionar aos usuários um espaço de descanso e onde possam permanecer em segurança até que aguardam atendimentos médicos ou procedimentos de saúde.

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

296- 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Valor total previsto: R\$ 88.070,40

Giovana Maciel

Secretária de Saúde e Saneamento



4. Justificativa do preço

Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos valores constantes do orçamento fornecido pela Empresa com os preços de mercado foi realizada nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, para a presente contratação foram analisadas contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, conforme documentos anexos.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em 88.070,40 (oitenta e oito mil, setenta reais e quarenta centavos) ANO, sendo 7.339,20 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) MENSAL.

Giovana Maciel

Secretária de Saúde e Saneamento

5. Razão da Escolha do Contratado



A empresa SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 13.210.928/0001-42, acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, preenche todos os requisitos de habilitação, e comprovou possuir larga experiência na prestação do serviço contratado, demonstrada através da Carta de Exclusividade, que indica a execução do serviço de natureza idêntica com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

Além disso, o profissional possui igualmente, larga experiência na prestação de serviços desta natureza, além de possuir formação compatível e vasto currículo, o que a qualifica para as demandas propostas pela Administração.

Desta forma, nos termos do artigo 74, inc. III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação é Inexigível.

6. Descrição Detalhada dos Serviços

Servpref - Serviço de Logística para Saúde LTDA, Centro de Acolhimento para passagem Diurna, local próximo as maiores instituições de saúde nas cidades de Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, disponibilizando de água, banheiros e acomodações climatizadas para sentar e deitar quando necessário, local para preparar e fazer alimentação (cozinha e refeitório), lavanderia, estacionamento seguro para carros, ambulâncias e ônibus, internet (wifi), prestação de atendimento humanizado por uma equipe altamente qualificada.

Suporte no acompanhamento e condução dos familiares em momentos óbitos ou eventuais mudanças de agendamento de consultas ou procedimentos nas cidades de Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS. Suporte aos passageiros em caso de impossibilidade por motivos variados do veículo da saúde dentro das cidades. Suporte no transporte de pacientes e familiares com alta hospitalar, condizir e orientar até as casas de passagem em Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, até o veículo do município chegar ou levar os mesmos até a rodoviária.

Hospedagem com pernoites para pacientes em tratamento médico hospitalar e um acompanhante se necessário, em Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, tendo a disposição travesseiro, roupas de cama (fronha e dois lençóis).

Suporte 24 HORAS, TODOS OS DIAS NAS CIDADES DE IJUÍ/RS, PASSO FUNDO/RS E PORTO ALEGRE/RS

7. Formato Da Prestação Dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.1 Suporte no acompanhamento e condução dos familiares em momentos óbitos ou eventuais mudanças de agendamento de consultas ou procedimentos nas cidades de Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS.

7.2 Suporte aos passageiros em caso de impossibilidade por motivos variados do veículo da saúde dentro das cidades. Suporte no transporte de pacientes e familiares com alta hospitalar, condizir e orientar até as casas de passagem em Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, até o veículo do município chegar ou levar os mesmos até a rodoviária.

7.3 Hospedagem com pernoites para pacientes em tratamento médico hospitalar e um acompanhante se necessário, em Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, tendo a disposição travesseiro, roupas de cama (fronha e dois lençóis).

7.4 Suporte 24 HORAS, TODOS OS DIAS NAS CIDADES DE IJUÍ/RS, PASSO FUNDO/RS E PORTO ALEGRE/RS.

Bárbara C. Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 079/2023 e 008/2024)

Inexigibilidade De Licitação Nº 12/2025- Processo De Licitação Nº 100/2025

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

“Justifica-se a contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado de consultoria e assessoria orçamentária, financeira e fiscal em saúde pública.

Depreende-se, da leitura do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 que para contratação dos serviços de assessoria ou consultoria técnica, por inexigibilidade de licitação, mostra-se imprescindível a presença dos seguintes requisitos: (a) se tratar de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual; (b) inviabilidade de competição e (c) notória especialização.

De plano, consigna-se inexistir dúvida quanto a natureza técnica e intelectual afetas ao serviço da consultoria e assessoria orçamentária, financeira e fiscal em saúde pública.

Diante da natureza intelectual e notória especificidade na atividade referida, é lícito ao administrador, a possibilidade de realização da contratação direta.

Constam no processo administrativo:

- documento de formalização de demanda;
- estimativa de despesa;



- demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios;
- comprovaç o de requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;
- raz o da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- cart o CNPJ;
- Certid o positiva com efeito negativo de d bitos federais;
- Certid o negativa de d bitos estaduais;
- Certid o negativa de d bitos municipais;
- Certid o negativa de d bitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS.

Deve ser ressaltado que a an lise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciaç o jur dica da contrataç o, n o havendo qualquer opini o sobre o m rito administrativo.

  o breve relat rio.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituiç o da Rep blica, ressalvados os casos especificados na legislaç o, as obras, serviços, compras e alienaç es ser o contratados mediante processo de licitaç o p blica que assegure igualdade de condiç es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabeleçam obrigaç es de pagamento, mantidas as condiç es efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir  as exig ncias de qualificaç o t cnica e econ mica indispens veis   garantia do cumprimento das obrigaç es.

No que tange   contrataç o pretendia, a Lei n  14.133/2021 prev  a hip tese do artigo 74, inciso III, al nea "c". Neste sentido, n o h  o que opor, sob o aspecto jur dico.

Consta nos autos documento de formalizaç o da demanda que discrimina o objeto da contrataç o almejada e contempla todas as informaç es pertinentes ao termo de refer ncia (art. 6 , inc. XXXIII, da Lei 14.133/21), atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei n  14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n  14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria (art. 72, inciso V).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS 15 de junho de 2025.

Eduardo José Barella Ferrari

Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade De Licitação Nº 12/2025 - Processo De Licitação Nº 100/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 100/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 para a contratação da pessoa jurídica Servpref - Serviço de Logística para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.928/0001-42, para fornecimento de Serviço em Centro de Acolhimento para pacientes, acompanhantes e motorista da Secretaria Municipal de Saúde, nas cidades de IJUÍ/RS, PASSO FUNDO/RS E PORTO ALEGRE/RS, no valor mensal de R\$ 7.339,20 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 15 de julho de 2025.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal